



**TERMO DE REFERÊNCIA
SR 074/2026**

1. OBJETO

Celebração de Ata de Registro de Preços para aquisição de Colchonetes para atendimento das Creches e Unidades Educacionais da Secretaria de Educação de São Vicente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A futura e eventual aquisição de colchonetes, por meio de Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade contínua de atendimento das demandas das creches e unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, visando assegurar condições adequadas de conforto, higiene, acolhimento, segurança e bem-estar às crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de São Vicente.

Os colchonetes constituem materiais de uso coletivo, contínuo e indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes à Educação Infantil, sendo utilizados diariamente nos momentos de descanso, acolhimento, recreação e demais atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais. Em razão da utilização frequente e prolongada, os itens estão sujeitos a desgaste acelerado, perda de funcionalidade e comprometimento das condições adequadas de higiene e conservação, tornando necessária sua reposição periódica.

O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às unidades educacionais, considerando as necessidades atuais de reposição, a demanda existente nas creches municipais, bem como a previsão de ampliação da rede de ensino e eventual inauguração de novas unidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada sob os aspectos da eficiência administrativa, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público,



especialmente em razão da impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser adquirido ao longo do exercício, evitando aquisições excessivas, minimizando desperdícios e assegurando maior celeridade e racionalização dos procedimentos de compra, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVO:

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	COLCHONETE PARA REPOUSO – Colchonete para repouso, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com revestimento em Courvin Grosso na cor azul e costura rebatida. Densidade 26. Medidas: 130cm x 60cm x 5cm (Comprimento x Largura x Altura). O Colchão deve conter o Selo de Identificação da Conformidade no SBAC costurado diretamente no corpo do colchão, e atender as Normas ABNT NBR 13579-1 e 13579-2 conforme Portaria nº 79/2011 do INMETRO. Com relação à largura e ao comprimento, são admitidas tolerâncias de 1,5cm para mais ou para menos, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. Com relação à altura, são admitidas tolerâncias de 0,5cm para menos e 1,5cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	2.250



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

LOTE 2 – ME - EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	COLCHONETE PARA REPOUSO – Colchonete para repouso, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com revestimento em Courvin Grosso na cor azul e costura rebatida. Densidade 26. Medidas: 130cm x 60cm x 5cm (Comprimento x Largura x Altura). O Colchão deve conter o Selo de Identificação da Conformidade no SBAC costurado diretamente no corpo do colchão, e atender as Normas ABNT NBR 13579-1 e 13579-2 conforme Portaria nº 79/2011 do INMETRO. Com relação à largura e ao comprimento, são admitidas tolerâncias de 1,5cm para mais ou para menos, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. Com relação à altura, são admitidas tolerâncias de 0,5cm para menos e 1,5cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	750

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Em atendimento aos artigos 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.1.1 Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

5.1.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

5.1.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

5.1.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

5.1.8 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

- 5.1.9** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 5.1.10** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;
- 5.1.11** Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS

- 6.1** A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar catálogo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o e-mail do DAF/Compras da Secretaria de Educação: compraseducsv@gmail.com . O catálogo deverá apresentar as mesmas características idênticas ao material ofertado, incluindo fotos dos materiais e as especificações listadas neste Termo de Referência;
- 6.2** Em caso de necessidade de esclarecimento quanto as informações dispostas no catálogo, o Órgão Fiscalizador poderá diligenciar junto a licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar amostras físicas para comprovação de qualidade ou informações adicionais, as quais deverão ser encaminhadas em até 10 (dez) dias úteis para o **DAF/Compras da Secretaria de Educação (SEDUC) de São Vicente**, situada na Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 – 2º andar, Sala 24, Bairro Centro, São Vicente -SP - CEP 11310-200;
- 6.3** A apresentação dos catálogos e, quando solicitadas, das amostras físicas, deverá ocorrer após a fase de lances e antes da fase de habilitação da licitante provisoriamente



classificada em primeiro lugar, observando-se os prazos, as condições e os locais de entrega que serão estabelecidos no Termo de Referência e no Edital da licitação

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo;
- 7.2** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através do gestor especialmente designado;
- 7.3** Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual;
- 7.4** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4** Fornecer o produto objeto do presente dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes;
- 8.5** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para cumprimento da entrega do objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

- 8.6** O prazo de entrega estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;
- 8.7** A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos;
- 8.8** A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da Contratada, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

9. PREÇO

- 9.1** O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento, visando sempre o custo e benefício da contratação;
- 9.2** O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (vinte) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.2** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de



fabricação, distribuição e apresentação, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias;

10.3 Os materiais adquiridos deverão ser entregues, das 9h às 16h, no Departamento de Patrimônio e Suprimentos, situado na Rua Cel. Silva Teles, 803, Parque São Vicente - São Vicente – SP.

11. DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor, fabricante ou por indicação nas condições específicas do objeto.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a **atestação da nota fiscal** e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato;

13.2 Para fins de pagamento, deverá acompanhar a Nota Fiscal os documentos exigidos pelo Decreto 5.565-A;

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

14. GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Caio do Carmo Gomes	Fiscal do Contrato: Priscila Postai Vidal
Holerite: 18436	Holerite: 60145
Função: Supervisor	Função: DIPAS/SEDUC

São Vicente, 1º de julho de 2026.

MICHELLE MELO PARAGUAI

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO